



**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
PREFEITURA

Declaramos para os devidos fins que este documento foi Publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 22/08/18

Ivanildo Pedro da Silva Filho

Ivanildo Pedro da Silva Filho
Controladoria Geral do Município
Matrícula 623662

LEI ORDINÁRIA Nº 2.996/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Sta. Helena de Goiás para conhecimento público 27/8/18

Heliana Alves Holanda

“Altera a Lei nº 2.940, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e posteriores alterações, a Lei nº 2.917, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e a Lei nº 2.939, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 2.940/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e posteriores alterações, o seguinte:

UNIDADE: 0101 – CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 – MANUTENCAO DO LEGISLATIVO

AÇÃO: CONTRIBUICAO

META	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Contribuição a UVEGO – União das Câmaras E Vereadores do Estado de Goiás	Unidade	01	-	-	-

[Handwritten signature]



**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
PREFEITURA

Declaramos para os devidos fins que este documento foi Publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 22/08/18

Ivanildo Pedro da Silva Filho
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Controladoria Geral do Município
Matrícula 623662

Art. 2º Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 2.917/2017, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de crédito especial no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais), para a cobertura da despesa na seguinte dotação orçamentária:

Gestão	Órgão	Unid.	Função	Sub Função	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor
01	01	0101	01	031	0001		100	335041	R\$10.000,00

Art. 4º Para a cobertura do crédito aberto no total de R\$10.000,00 (Dez mil reais), na fonte (100), será reduzido da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Sub Função	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Ficha	Valor
01	0101	01	031	0001	2001	100	339039	011	R\$10.000,00

Art. 5º Fica autorizado à abertura de Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, caso seja necessário, até limite fixado na Lei nº 2.917/2017.

Art. 6º Fica autorizado às realizações das alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual (PPA) de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018, para a eficácia da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

João Alberto Vieira Rodrigues
JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Sta. Helena de Goiás para conhecimento público 27/8/18
Heliana Alves Holanda